

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Campus Universitário Central
Curso de Ciência da Computação
Centro Acadêmico de Ciência da Computação
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL 01/2022

Art. 1º A eleição para a diretoria do Centro Acadêmico de Ciência da Computação, realizar-se-á no dia 12 de agosto de 2022, das 6:30 às 23:59h, de maneira virtual via plataforma íntegra da UERN.

Art. 2º A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal. Parágrafo Único – Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no curso de Ciência da Computação.

Art. 3º A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para a diretoria do Centro Acadêmico de Ciência da Computação.

Art. 4º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos.

Art. 5º As Chapas poderão efetuar seus registros no período de 03 a 05 do mês de agosto de 2022, das 06:30h às 22:00h por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/cgYHor3JHiRjKbdy8>

Art. 6º O pedido de registro deve ser feito com a lista dos componentes da chapa com a devida indicação do cargo que o mesmo ocupará na diretoria da entidade.

I - Os cargos que compõe a diretoria do Centro Acadêmico de Ciência da Computação são:

- a) O(a) Diretor(a) de Coordenação Geral;

- b) O(a) Diretor(a) de Secretaria Geral;
- c) O(a) Diretor(a) de Finanças;
- d) O(a) Diretor(a) de Cultura, Arte, Esporte e Lazer;

Art. 7º A comissão eleitoral divulgará no dia 06 de Agosto a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

Art. 8º As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

Art. 9º A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até o dia que antecede a votação.

Art. 10. Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade da chapa.

Art. 11. A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da Comissão Eleitoral.

Art. 12. A votação dar-se-á de maneira virtual, por meio da plataforma íntegra da UERN, através do login do aluno.

Art. 13. Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados.

Art. 14. A apuração dar-se-á conforme resultado expedido pela Diretoria de Informatização da UERN – DINF.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Mossoró, 01 de Agosto de 2022.

Comissão Eleitoral do Centro Acadêmico de Ciência da Computação.

Pâmela Jéssica da Silva Santos.

Pâmela Jéssica da Silva Santos

Francisco Moisés Lima do Nascimento

Francisco Moisés Lima do Nascimento

Caio Anderson Bezerra Fernandes

Caio Anderson Bezerra Fernandes